

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/13

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios ambientais.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 001880/2013

SEPNET Nº 201300031000068

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às 09h00min do dia **09 de setembro de 2013**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 e 7.600 de 12/04/2012, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, destinada à **Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios ambientais, conforme constante do processo administrativo nº 001880/2013**.

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de **Recursos Próprios**.

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5041 / 62 3096-5003**.

Goiânia, 19 de agosto de 2013.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/13

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, No auditório da AGEHAB, às **09h00min do dia 09 de setembro de 2013, TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios ambientais, sob o regime de empreitada por **preço unitário** do tipo **menor preço global, com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, tudo de acordo com o que consta no processo nº 001880/2013 – SEPNET Nº 201300031000068, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466 de 18/11/2011 e 7.600 de 12/04/2012 e pelas disposições deste Edital.

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios ambientais para obtenção de licença ambiental junto à AMMA, para implantação do loteamento denominado Residencial Zilda Arns**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos que integram o presente Edital.

02 - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** e o prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

2.1.1 – Ao licitante vencedor será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela AGEHAB.

2.1.2 – Poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

2.1.3 – É facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços.

2.1.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

2.2 – Os prazos de execução dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

2.2.1 – no caso de demora da AGEHAB em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;

2.2.2 – por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do novo código civil (Lei nº 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

2.2.2.1 – se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendida;

2.2.2.2 – o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a AGEHAB constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

2.3 – Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão das mesmas. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre a AGEHAB e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos serviços por motivo de força maior, demandar prazo superior a dois meses, a AGEHAB poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à Contratada e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta de **Recursos Próprios**.

3.2 – O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que possuam Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF emitido pela SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, ou emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

4.1.1 – A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN terá uma carência de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.2 – A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3 – Não se admitirá a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

- a) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da AGEHAB, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitações da AGEHAB;
- b) empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;
- c) empresas cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com Diretores da AGEHAB;
- d) empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB;
- e) qualquer agente público impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

4.5 – Não será admitida a participação de consórcios.

4.6 – As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.7 – Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação, sob pena de desclassificação.

4.7.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

4.7.2 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

4.7.3 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de Licitação da AGEHAB, no horário e data anteriormente citados, a documentação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e

“ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO:

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO:

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

5.2 – Os envelopes acima indicados, devidamente fechados deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, simultaneamente, até a data e horário estabelecidas no preâmbulo deste edital. A AGEHAB não tomará conhecimento de envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

5.3 – Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do **Anexo I**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

5.3.1 – A não apresentação do documento no subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

06 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **Anexo V**.
- g) Certificado de Regularidade de Registro Cadastral (CRRC) no status “regular” emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, em plena validade e compatível com o objeto licitado ou emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

6.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede.
 - c.1) No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (C.N.D).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 6.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

6.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 6.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia ou, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Não é necessário que o(s) responsável(is) técnico(s) tenha(m) vínculo empregatício ou societário com a licitante, bastando apenas a existência de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

c) A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovados mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem.

c.1) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes para os serviços referidos no(s) Atestado(s), comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da Comarca da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

b.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

c) Comprovação de capital social mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93**, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 – Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.6 – Como regra geral, os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.4) deste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN.

6.7 – A apresentação do CRRC não a exime de **declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.**

6.8 – As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, mesmo que conste alguma restrição ou documento vencido. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

6.9 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada, tanto pelo seu representante legal como pelo Responsável Técnico, e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

7.2 – Da proposta deverá constar:

a) Resumo da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal acompanhado da Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, **Anexo II** do Edital.

b) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB.

c) Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital.

d) Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

e) Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

7.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

7.4 – A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste Edital.

8.2 – Esta Tomada de Preços será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

8.2.1 – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, apreciação dessa documentação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

8.2.2 – devolução dos envelopes de Proposta de Preços devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.2.3 – abertura dos envelopes de Propostas de Preço dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.4 – verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.5 – julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.2.6 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.7 – se a proposta não for aceitável, examinar-se-ão as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.8 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, caso queira, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada a vista dos autos:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.9 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

8.2.10 – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, ao qual será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação feita pela AGEHAB.

a) poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no sub item anterior.

8.2.11 – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto a seguir:

a) é facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

b) neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

c) decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3 – A abertura dos envelopes relativos à documentação e propostas, será realizada sempre em sessão pública, conforme previamente designada no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

8.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 – Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

09 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das “Propostas de Preços” é o de menor preço global.

9.2 – O valor global será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela AGEHAB na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

9.3 – Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que:

a) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela AGEHAB.

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

d) para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou

d.2) valor orçado pela AGEHAB.

e) dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas d.1 e d.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” anterior e o valor da correspondente proposta.

f) se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a AGEHAB fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Nos casos que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas “Propostas de Preços”, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida à disposição abaixo, para as quais a CPL solicitará a devida correção da proposta, e, não sendo atendida pelo licitante, a proposta será desclassificada:

9.5.1 – havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da AGEHAB.

9.6 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tenha proposto o menor valor global.

9.6.1 – No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.7 – Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual 7.466/2011.

9.7.1 – Havendo necessidade de se valer do prazo legal para comprovação da regularidade fiscal, será remarcada nova sessão para análise da referida documentação.

9.7.2 – Provada a regularidade, julgada habilitada, lhe será adjudicado o objeto, momento em que poderá ser manifestado o direito de petição, conforme facultado pela legislação vigente.

9.7.3 – Para fins do disposto nos subitens acima descritos, um licitante é declarado vencedor da licitação no momento da publicação do aviso de julgamento no site da AGEHAB.

9.7.4 – Não sendo apresentada a nova proposta ou a documentação dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados no País por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no subitem anterior, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10 – PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços, para sua aceitação, deverão obedecer a todas as condições descritas no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

12 – PENALIDADES

12.1 – Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

12.1.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.3 – As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.1;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3 – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das regras desta Licitação cabe:

I – recurso na forma do subitem 8.2.8, deste Edital, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

II - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) anulação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se referem os incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

d) aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

f) representação, a partir da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, interposto pelo interessado, quanto à declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente;

14.2 - A intimação dos atos referidos no inciso II, “a”, e no inciso III, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

14.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

14.8.1 – O transcurso do prazo de que trata o subitem anterior poderá ser suspenso quando necessária a remessa dos autos em consulta ao órgão de assessoramento jurídico.

14.9 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste item, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a Licitação por irregularidade na aplicação das Leis a que está submetido, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à AGEHAB julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

14.10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação, referentes às falhas ou irregularidades perante a AGEHAB, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.10.3 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a AGEHAB procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

14.11 – O recurso/impugnação interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo situado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

15.2 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.3 – A Contratada deverá ter no seu quadro de pessoal, os profissionais conforme a Lei federal nº 6.514/77, Norma Regulamentadora 4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.4 – A Contratada cederá a AGEHAB todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, podendo utilizá-lo de acordo com o previsto no art. 111 da Lei 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

16.2 – A AGEHAB responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas, dirigindo as respostas a todos os interessados que tenham feito no site www.agehab.go.gov.br, o *download* dos documentos da licitação.

16.2.1 – Não serão levadas em consideração pela AGEHAB, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da AGEHAB se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

16.5 – As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço e Planilha Orçamentária

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Anexo IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso e insalubre, salvo na condição de aprendiz

Anexo VI - Termo de Referência composto de (Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6).

Anexo VII - Minuta de Contrato

Goiânia, 19 de agosto de 2013.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO II

MODELO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios ambientais para obtenção de licença ambiental junto à AMMA, para implantação do loteamento denominado Residencial Zilda Arns.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação pelo valor global de R\$(.....), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nome e assinatura do RT pela empresa

(Nº Identificação Profissional)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRODUTO 01 – LICENÇA PRÉVIA					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Serv.	Laudo de Vegetação, com ART		10.100,00
02	01	Serv.	Laudo geológico com ART		8.850,00
03	01	Serv.	Laudo de sondagem com alocação de furos com ART		10.850,00
04	01	Serv.	Teste de percolação / infiltração do solo com ART		6.600,00
05	01	Serv.	Laudo de Engenharia com ART		8.550,00
06	01	Serv.	Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência da AMMA		45.050,00
TOTAL					90.000,00

PRODUTO 02 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Serv.	Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme determinação da AMMA com ART		13.250,00
02	01	Serv.	Projeto de Recomposição Florística das Áreas de Preservação Permanente – APP, com anotação ou registro de RT		11.380,00
03	01	Serv.	Projeto de Arborização Urbana		14.650,00

04	01	Serv.	Projeto de Drenagem Sustentável		20.720,00
TOTAL					60.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será dividido em duas etapas. Conforme a entrega dos produtos (Produto 1 e 2) e, para cada produto será dividido da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) mediante a apresentação do protocolo da AMMA e,
- b) 50% (cinquenta por cento) mediante a entrega da respectiva licença.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da
Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO,
exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO IV

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de
direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a
idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

Local, de de 2013.

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VEGETAÇÃO, LAUDO GEOLÓGICO, LAUDO DE SONDAGEM COM ALOCÇÃO DE FUROS, TESTE DE PERCOLAÇÃO, RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-RAS, LAUDO DE ENGENHARIA, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DE APP, PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E PROJETO DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL

LOTEAMENTO ZILDA ARNS

1. OBJETO	28
2. JUSTIFICATIVA.....	29
3. DESCRIÇÃO	29
4. TERMINOLOGIA	30
5. ESPECIFICAÇÃO DOS SUBPRODUTOS	30
5.1 PRODUTO 01 - LICENÇA PRÉVIA (LP)	30
5.2 PRODUTO 02 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	32
6 DA FORMA DE EXECUÇÃO.....	33
6.1 Legislação aplicada	34
6.2 Forma de apresentação	34
6.3 Documentação relativa à qualificação técnica	34
6.4 Referências bibliográficas	34
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	34
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	37
9. FISCALIZAÇÃO.....	38
10 . CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	38
11. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	39
12. DAS PENALIDADES E MULTA	40
13. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS E LAUDOS	40
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	40

ANEXO 01.....	41
PLANTA TOPOGRÁFICA E PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZILDA ARNS	41
ANEXO 02.....	44
RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS :	44
ANEXO 03.....	47
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	47
ANEXO 04.....	53
PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	53
ANEXO 05.....	57
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	57
ANEXO 06.....	60
DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA – AMOB – GOIÂNIA – 2010	60

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivos a contratação dos serviços relacionados abaixo, para o loteamento **Zilda Arns, município de Goiânia – GO**:

1.1 PRODUTO 1 – LICENÇA PRÉVIA (LP), com os seguintes documentos:

1.1.1 Elaboração de **Laudo de Vegetação (SUBITEM 5.1.1)**, com ART;

1.1.2 Elaboração de **Laudo Geológico (SUBITEM 5.1.2)**, com ART;

1.1.3 Elaboração de **Laudo de Sondagem com alocação de furos (SUBITEM 5.1.3)**, com ART;

1.1.4 Elaboração de **Teste de Percolação/ Infiltração do solo (SUBITEM 5.1.4)**, com ART;

1.1.5 Elaboração de **Laudo de Engenharia (SUBITEM 5.1.5)**, com ART, conforme parágrafo Único do Artigo 3º da Lei 6766/79;

1.1.6 Elaboração de **Relatório Ambiental Simplificado – RAS (SUBITEM 5.1.6)**, conforme Termo de Referência da AMMA (anexo 2).

1.2 PRODUTO 2 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), com os seguintes documentos:

1.2.1 Elaboração de **Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD (SUBITEM 5.2.1)**, onde houver área degradada na gleba a ser parcelada, conforme determinação da AMMA, com ART;

1.2.2 Elaboração do **Projeto de Recomposição Florística das Áreas de Preservação Permanente – APP (SUBITEM 5.2.2)**, com anotação ou registro de Responsabilidade Técnica;

1.2.3 Elaboração de **Projeto de Arborização Urbana (SUBITEM 5.2.3)** do empreendimento, estabelecendo normas técnicas para promover a implantação da arborização no espaço público;

1.2.4 Elaboração de **Projeto de Drenagem Sustentável (SUBITEM 5.2.4)**, contemplando a implantação de bacias de retenção de águas pluviais e caixas de recarga do lençol freático, segundo a necessidade de drenagem prevista pelo Plano Diretor de Drenagem Urbana de Goiânia, Art. 87.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência refere-se à obtenção de documentos técnicos e projetos necessários ao requerimento de licença ambiental prévia e de instalação do loteamento Zilda Arns, requisitos para a aprovação do mesmo pela Prefeitura Municipal de Goiânia.

Este loteamento pretende tornar realidade o sonho de famílias de baixa renda de possuir a casa própria, com acesso à infraestrutura, equipamentos e à cidade como um todo, contribuindo assim para o exercício pleno da cidadania.

O exercício da cidadania supracitado será alcançado, entre outros, por intermédio da obtenção do licenciamento ambiental do loteamento Zilda Arns, para posterior aprovação e registro do mesmo e, por fim, construção de infraestrutura e moradias e ocupação destas por aproximadamente 357 famílias, suprimindo assim parte da demanda por moradias na capital do Estado.

3. DESCRIÇÃO

O loteamento em questão, com área total de 240.038,94m² está situado na Fazenda Santa Rita, às margens de uma vertente do Córrego Capão do Mato, confrontando com o Setor Grajaú, Residencial Santa Fé, região sudoeste de Goiânia, saída para Guapó – GO 040, inserido na macrozona construída, conforme Lei Complementar nº171/2007.

Obs.: Ver Planta Topográfica e Projeto Urbanístico constante em anexo (ANEXO 1).

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desse Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

1. CONTRATANTE: órgão que contrata a elaboração do serviço.
2. CONTRATADA: empresa contratada para a elaboração do serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SUBPRODUTOS

5.1 PRODUTO 01 - LICENÇA PRÉVIA (LP)

5.1.1 LAUDO DE VEGETAÇÃO

Caracterizar a vegetação, descrevendo a formação vegetal, o estado de regeneração, indicando as espécies existentes e as espécies raras, e o tipo florestal presentes na área; descrever as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento. O laudo também deverá conter o posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seu impacto na cobertura vegetal, indicando medidas mitigatórias e compensatórias.

5.1.2 LAUDO GEOLÓGICO

Identificar as condições geológicas de uma determinada área para implantação de loteamento; os aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto; descrever e avaliar as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento; mapear e identificar o uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta.

5.1.3 LAUDO DE SONDAGEM COM ALOCAÇÃO DOS FUROS

Identificar as camadas do solo que compõem o subsolo, de forma a avaliar a capacidade de suporte das camadas do solo sobre as quais apoiará as estruturas das obras. Fornecer informações referentes às características do terreno, como o tipo de solo a depender da profundidade, a altura do lençol freático e o comportamento do solo quando carregado.

O relatório deverá conter a planta com a locação dos pontos de sondagens, fotos dos furos, perfis geológicos contendo a classificação tátil visual das várias camadas do solo, profundidade do lençol freático, técnicas utilizadas na perfuração, profundidade total da perfuração, número de SPT a cada ponto e laudo conclusivo sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a serem tomados na execução das fundações.

Executar, no mínimo, 4 (quatro) furos para os ensaios de sondagem. Os ensaios e relatórios deverão ser elaborados em conformidade com a NBR 6484:2001.

5.1.4 TESTE DE PERCOLAÇÃO/ INFILTRAÇÃO DO SOLO

Identificar a capacidade de infiltração do terreno, o nível do lençol freático, o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução do esgotamento sanitário. Os resultados devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos, com o posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

O teste de percolação do solo (ensaios de infiltração) deverá ser realizado em conformidade com a NBR 13.969:1997, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação em m³/m² dia), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Executar, no mínimo, 4 (quatro) furos e a quantidade de ensaios necessários para os estudos.

5.1.5 LAUDO DE ENGENHARIA

Este laudo pretende avaliar se a área do loteamento é adequada à urbanização, conforme parágrafo único, artigo 3º da Lei 6766/79.

Após a análise e pesquisa da área, realizada por profissional habilitado, deverão ser informados os seguintes itens:

- Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item I);
- Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que providências visando o saneamento foram adotadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item II);
- Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, tem ou não declividade igual ou inferior a 30% (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, Parágrafo Único, item III);
- Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item IV);
- Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições sanitárias suportáveis face à poluição (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item V).

Obs.: O laudo de engenharia deve ser elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho. O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

5.1.6 RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

Elaborar Relatório Ambiental Simplificado – RAS, indispensável ao processo de Licenciamento Ambiental de loteamentos junto à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA fornecendo todas as informações solicitadas no documento em anexo (ANEXO 02), fornecido pela AMMA, em observância a legislação pertinente.

5.2 PRODUTO 02 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

5.2.1 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

Elaborar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para as Áreas de Preservação Permanente. Identificar as áreas degradadas, as possíveis áreas com riscos de degradação, o início do dano ambiental e a sua evolução, relacionando-o com as causas do processo; apresentar propostas de mitigação dos danos diretos e indiretos à área, e de recuperação das áreas degradadas.

Deverá ser abordado, no mínimo, o conteúdo discriminado nos itens listados no ANEXO 03.

5.2.2 PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Elaborar Projeto de Recomposição Florística das Áreas de Preservação Permanente de forma a determinar a melhor estratégia de recuperação destas áreas, segundo metodologias disponíveis na Resolução CONAMA nº 429/11.

O Projeto deverá conter, no mínimo, as informações constantes no ANEXO 04.

5.2.3 PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Elaborar Projeto de Arborização Urbana, contendo o inventário da arborização existente e os espaços públicos propícios à arborização; o diagnóstico da arborização urbana, identificando as espécies existentes no local e no entorno do empreendimento, de forma a aproveitar as espécies nativas; a definição de espécies adequadas para o plantio no logradouro público, com suas características e os parâmetros para a localização.

Para a elaboração do Projeto, seguir o roteiro orientado no ANEXO 05.

5.2.4 PROJETO DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL

Os sistemas de drenagem urbana têm como objetivo básico garantir o escoamento das águas pluviais, impedindo o alagamento da cidade. Na medida em que existem cursos d'água que atravessam ou limitam as áreas urbanizadas, é fundamental que os sistemas de macrodrenagem (obras e ações que evitem as enchentes periódicas) e microdrenagem (obras e ações que impeçam as águas pluviais de ficarem acumuladas nos quarteirões e sistema viário) sejam integrados.

Para a elaboração do projeto de drenagem pluvial, deverão ser considerados aspectos importantes como: a localização da área dentro do Município, bacia contribuinte, levantamento planialtimétrico da área do projeto, cadastro das redes de esgotos pluviais ou de outros serviços que possam interferir no planejamento, tipo de ocupação das áreas, porcentagem de ocupação dos lotes, ocupação e recobrimento do solo nas áreas não urbanizadas pertencentes à bacia. As águas de drenagem superficial são fundamentalmente originárias de precipitações pluviométricas. Assim é também fundamental conhecer tipos, intensidades e formas de medições. O projeto de drenagem sustentável deve contemplar a implantação de bacias de retenção de águas pluviais e caixas de recarga do lençol freático.

Para a elaboração do projeto, verificar as diretrizes básicas de elaboração de Projetos de Microdrenagem Superficial Urbana, elaborado pela Agência Municipal de Obras – AMOB – Goiânia – 2010, apresentado no ANEXO 06.

OBSERVAÇÃO: todos os planos, laudos e projetos, objetos deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados pela CONTRATADA nos órgãos ambientais necessários (AMMA, SEMA, SEMARH) para a obtenção de Licenças Prévia - LP e de Instalação – LI.

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.1 LEGISLAÇÃO APLICADA

Relacionar as legislações vigentes no local, segundo o Mapa Ambiental e/ou Zoneamento Ambiental e Plano Diretor do Município, além das Normas Brasileiras e outras específicas à situação.

6.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os mapas e plantas deverão ser apresentados em coordenadas UTM/UPS, em escala e datum compatíveis. Sempre que necessário ao bom entendimento dos textos contidos nos projetos, poderão ser apresentados desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da firma participante e seus responsáveis técnicos; e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- b) Para fins de comprovação da autoria dos projetos e laudos, deverá ser feita a anotação ou registro de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos Conselhos Profissionais, encaminhando uma via juntamente com o estudo.

6.4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Citação de acordo com normas da ABNT, das publicações utilizadas para subsidiar o trabalho.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

7.1 Gerais:

- 7.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 7.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- 7.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente.
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante.
- 7.1.6 Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 7.1.7 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 7.1.8 Entregar à Contratante em duas vias impressas, todos os documentos técnicos (laudos e projetos) e fornecer cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados.
- 7.1.9 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem com, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse procedimento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, no ato da execução do objeto respectivo.
- 7.1.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.
- 7.1.11 Após a conclusão dos projetos, objetos desse Termo de Referência, a Contratada não poderá reclamar direitos autorais sobre os produtos, visto que serão de propriedade da Contratante.

7.2 Desenvolvimento do Projeto:

7.2.1 A Contratada deverá providenciar junto aos conselhos competentes as anotações e registros de Responsabilidade Técnica referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto desse Termo de Referência.

7.2.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das anotações e registros de Responsabilidade Técnica relativas a todos os projetos e laudos que compõem o Termo, devidamente quitadas. Com os seguintes dados no preenchimento:

Contratante

Contratante da Obra/Serviço: Agência Goiana de Habitação S.A

Endereço: Rua 18-A, nº 541. Setor Aeroporto. Goiânia.

CEP: 74070-060 – Fone: (62) 3096-5039

CGC: 01274240/0001-47

Dados da Obra/Serviço

Proprietário da Obra/Serviço: Agência Goiana de Habitação S.A

Endereço da Obra/Serviço: Loteamento Zilda Arns, situado na Fazenda Santa Rita, às margens de uma vertente do Córrego Capão, confrontando com o Setor Grajaú, Residencial Santa Fé, região sudoeste de Goiânia, saída para Guapó – GO 040 – Goiânia/GO.

Fone: (62) 3096-5039/ 66

CGC: 01274240/0001-47

Resumo do Contrato

Estudos Ambientais para Licenciamento

- 7.2.3 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 7.2.4 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- 7.2.5 Os trâmites para a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal será de responsabilidade da Contratante. A aprovação junto a concessionárias SEMA, SEMARH e AMMA serão de responsabilidade da Contratada através dos autores dos projetos.
- 7.2.6 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação e complementações solicitadas pelos órgãos competentes.
- 7.2.7 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 7.2.8 A aprovação do projeto não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 7.2.9 As inadequações apontadas pela Fiscalização e outros órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante. Devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, por um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e submetidos à nova avaliação.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Entregar a Contratada uma cópia em CD de boa qualidade contendo os projetos em formato dwg - arquivo do *AutoCAD*.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, bem como às normas e parâmetros pertinentes.
- 8.5 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 8.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9 FISCALIZAÇÃO

O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10 CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O pagamento será dividido em duas etapas, conforme a entrega dos Produtos (Produto 1 e 2) e, para cada produto será dividido da seguinte forma: 50% com apresentação do Protocolo da AMMA E 50% com a entrega da respectiva licença.

O pagamento dos serviços executados será procedido, com apresentação da Nota Fiscal no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão.
- Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situada à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – CEP: 74.070-060 - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47.
- Preços unitários e totais da fatura.

A Nota Fiscal será apresentada juntamente com os projetos no ato da entrega dos mesmos.

O pagamento será dividido em duas etapas, conforme a entrega dos Produtos nos prazos estabelecidos abaixo, seguindo o cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

	PRODUTOS	ETAPAS	PRAZO	VALOR
1	PRODUTO 1 – Licença Prévia	Relatório protocolado na AMMA	25 dias	R\$45.000,00
		Licença expedida	20 dias	R\$45.000,00
2	PRODUTO 2 – Licença de Instalação	Relatório protocolado na AMMA	25 dias	R\$30.000,00
		Licença expedida	20 dias	R\$30.000,00
TOTAL			90 dias	R\$150.000,00

11 DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com esse Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- A análise e aprovação da Fiscalização dos produtos apresentados pela Contratada.
- A aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, AMMA, etc).
- A apresentação das Anotações e registros de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, planos e laudos.

O prazo para execução e entrega do serviço será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços.

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no cronograma físico/financeiro, cabe à CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de justificativa, podendo incorrer no cancelamento do contrato e não pagamento das parcelas referentes aos serviços devidos.

12 DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS E LAUDOS:

Serão exigidos anotações e registros de Responsabilidade Técnica junto aos Conselhos profissionais, anexados aos projetos e laudos, entregues ao departamento responsável, que irá emitir o Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas provenientes desta licitação correrão à conta de recursos próprios.

Goiânia, 01 de julho de 2013.

Murilo Mendonça Barra

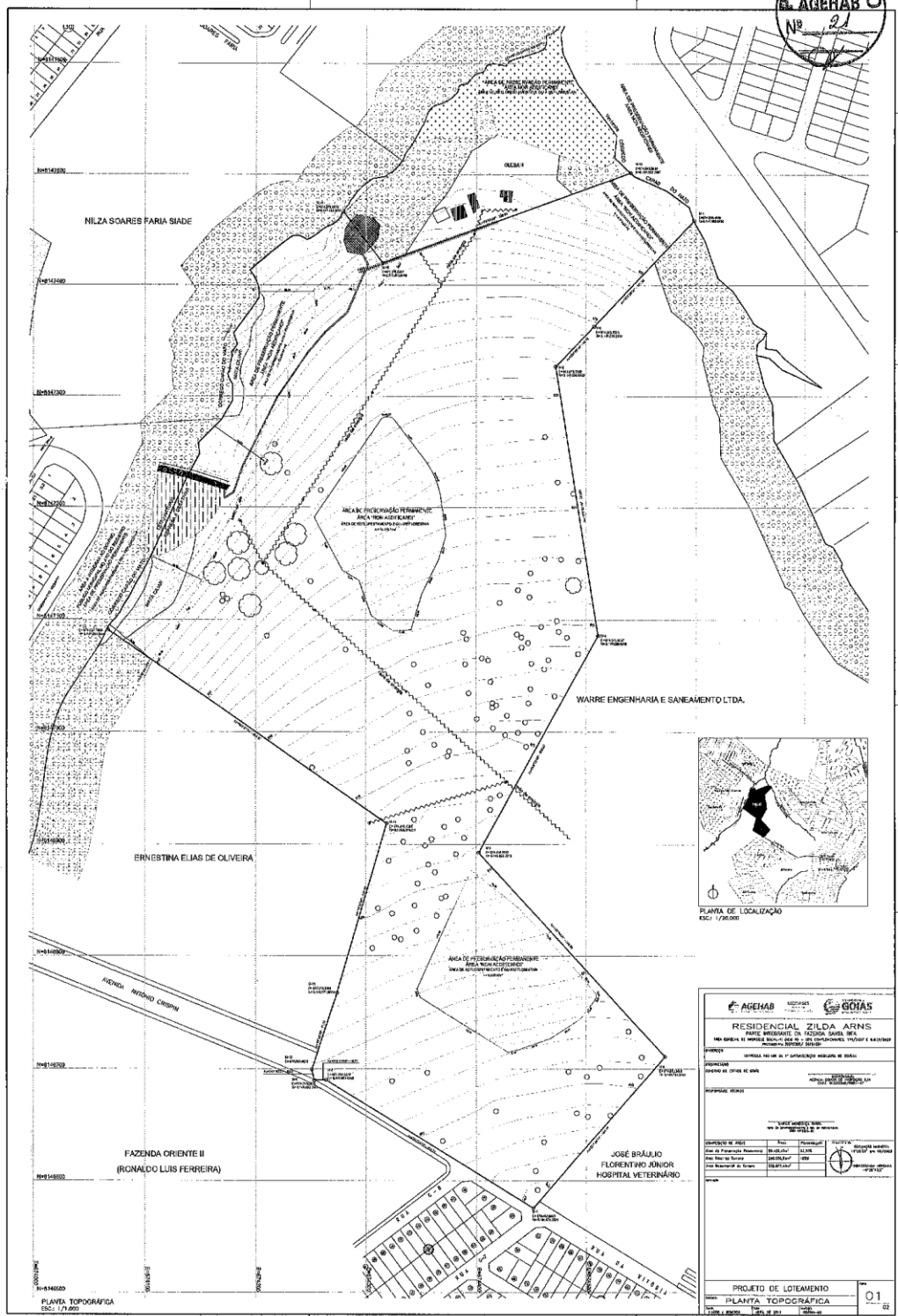
Assessor Especial de Regularização Fundiária

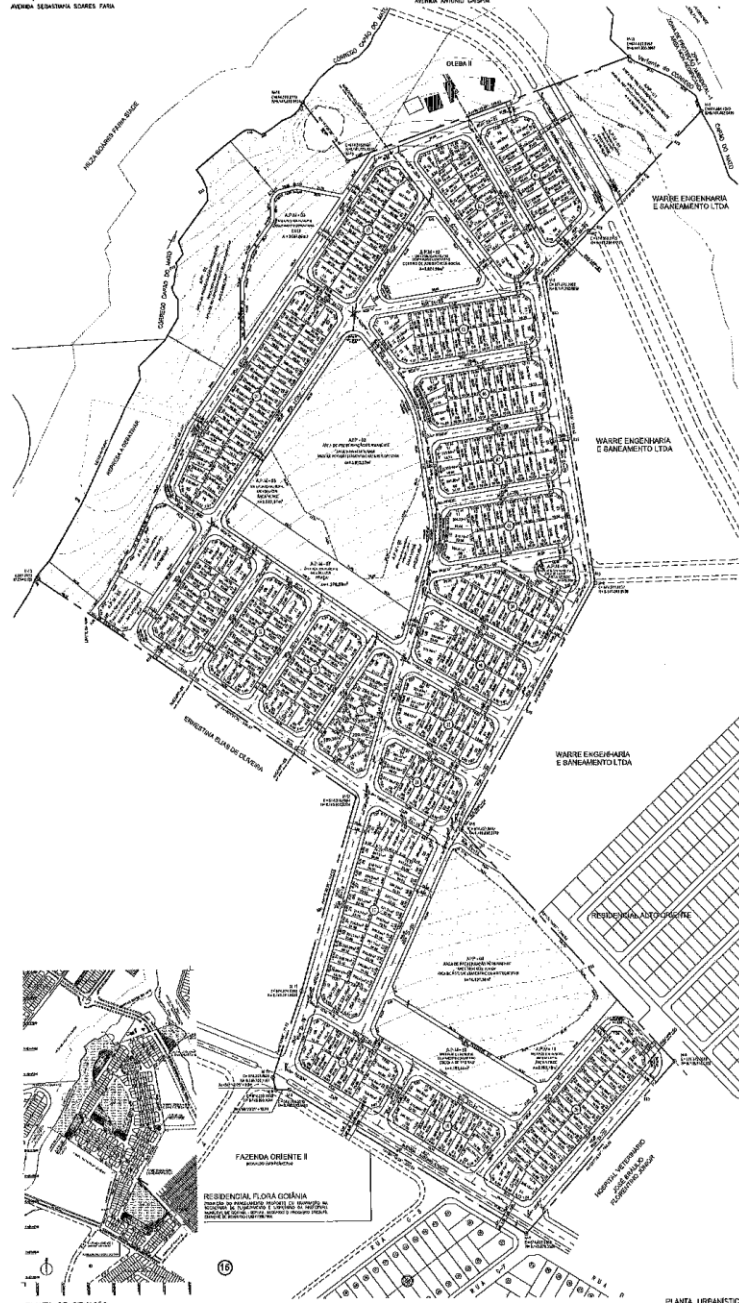
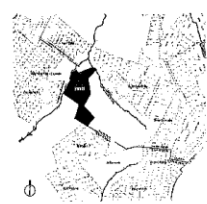
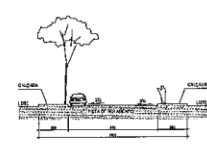
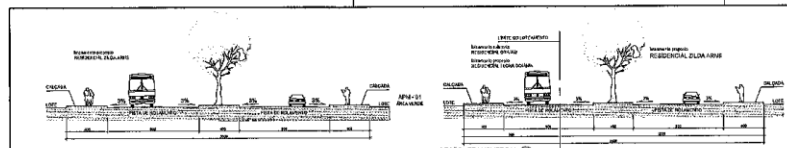
Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

ANEXO 01

*PLANTA TOPOGRÁFICA E PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL ZILDA ARNS*

PROTOCOLO
AGEHAB
 Nº 21





PROPOSTA ESPECIAL DE RESERVAÇÃO FUNDAÇÃO - APROVAÇÃO

PROJETO DE RESERVAÇÃO DE FUNDAÇÃO

USO	ESPECIFICAÇÃO
RENOVAÇÃO URBANA	RESERVAÇÃO DE FUNDAÇÃO
USO RESIDENCIAL	RESERVAÇÃO DE FUNDAÇÃO
USO COMERCIAL	RESERVAÇÃO DE FUNDAÇÃO

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO

TIPO DE OBRAS	QUANTIDADE	VALOR
RENOVAÇÃO URBANA
USO RESIDENCIAL
USO COMERCIAL

AGENCIAMENTO

RESIDENCIAL ZILDA ARNS

PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO, CARTELA, ARQUITETÔNICA, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

PROJETO DE LOTEAMENTO

PROJETO URBANÍSTICO

02



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

1. RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS :

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Nome ou razão social do Interessado;
- Endereço;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (fone, fax e email);
- Relacionar a legislação ambiental inerente ao empreendimento.

1.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Denominação, setor, município;
- Título de Propriedade;
- Natureza do empreendimento;
- Perímetro rural, urbano ou expansão urbana;
- Área total para supressão vegetal;
- Área de Preservação Permanente;
- Área de Reserva Legal;
- Faixa de Domínio;
- Faixa de Segurança.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO

Quadro de áreas referente a implantação do Projeto contendo: Áreas dos lotes, vias públicas, institucionais, verdes, outras áreas, área total da gleba (m²,%).

- Área mínima dos lotes;
- Número de lotes;
- Número de quadras;
- Localização e situação do empreendimento em escala adequada;

- Localização e dimensão de APP;
- Localização e dimensão de Faixa de Domínio;
- Localização e dimensão de Faixa de Segurança.

1.4 OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Estudos para implantação de infraestrutura de saneamento básico, viário e energia.

1.5 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

- Caracterização da flora da área de influência direta;
- Caracterização da fauna da área de influência direta;
- Caracterização da reserva legal;
- Caracterização da hidrogeologia, pedologia/geologia e recursos hídricos da área de influência direta, identificando áreas impróprias à edificação;
- Caracterização do meio socioeconômico relacionando o empreendimento com as demandas do município;

1.6 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificar os impactos que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente de saneamento, educação, transporte, lazer, saúde, interferência na paisagem existente, interferência na paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, erosão e assoreamento, entre outros.

1.7 MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda, potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Devem ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Em casos de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e/ou mitigação.

1.8 APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS

Obs.: O presente documento deverá ser assinado por dois profissionais de áreas afins com as respectivas anotações ou registros de Responsabilidade Técnica nos Conselhos Profissionais.

ANEXO 03

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

1. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

1.1 INTRODUÇÃO

Informar sobre a importância e a necessidade do PRAD, além de indicar os objetivos propostos com a recuperação. Contemplando:

- Métodos utilizados para a elaboração do trabalho;
- Órgãos Governamentais e Empresas envolvidas nos estudos.

1.2 INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome ou razão social do Interessado;
- Endereço do interessado para correspondência e contato;
- Localização da área a ser recuperada;
- Localização geográfica da obra, apresentada em mapa;

1.3 OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA

Objetivos Gerais

Objetivos Específicos

1.4 DADOS DA ÁREA A SER RECUPERADA

Neste tópico deverá ser indicada a localização do projeto, com a identificação, em mapa, da área degradada e das possíveis áreas com riscos de degradação. Deverá ser indicada a posição em relação às Unidades de Conservação, o tipo de relevo e um breve histórico Informando quando foi constatado o início do dano ambiental e, principalmente, a sua evolução, relacionando-o com as causas do processo. Neste mesmo tópico poderá ser apresentado o levantamento topográfico e planialtimétrico em escala não inferior a 1:2000.

1.5 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Neste item deverão ser descritas as características físicas da área, onde serão contemplados os seguintes itens:

1.5.1 Caracterização Geológica e Geotécnica

- a) Litológica, estruturas, perfil, espessura, granulometria, homogeneidade e permeabilidade do solo;
- b) Posição e dinâmica do lençol freático;
- c) Qualidade da água subterrânea;
- d) Caracterização do solo com identificação da unidade pedogenética, erodibilidade, textura e estrutura dominantes na propriedade. Comentar sobre as práticas de manejo e conservação do solo e águas utilizadas.

Nota: As investigações “geológicas e geotécnicas” devem se valer das técnicas correntes em geologia de engenharia e os resultados devem ser apresentados na forma de memorial descritivo, com nome e registro no CREA do técnico responsável.

1.5.2 Relevô

Caracterizar o relevo da propriedade, incluindo cota máxima e mínima nos diferentes tipos de áreas existentes (Reserva Legal, Preservação Permanente, antrópica, remanescentes...).

1.5.3 Caracterização climatológica

Caracterizar o clima local, considerando as séries históricas disponíveis correspondentes ao maior período de observação da precipitação e evapotranspiração.

1.5.4 Caracterização Hidrológica

Delimitar a bacia de drenagem com identificação dos principais mananciais hídricos como, rio, córregos, nascentes e áreas alagadas pertencentes a bacia e sua localização.

1.5.5 Meio Biótico

- a) Característica da vegetal remanescente;
- b) Levantamento da fauna local;
- c) Ecossistema;
- d) Fitofisionomia;

Especificação	Área (ha)
Margens de Cursos d'água	
Nascentes	
Áreas úmidas	
Lagos, lagoas e represas	
Remanescentes	
outras	

1.5.6 Impactos Ambientais Identificados

Neste item, deverão ser descritos os principais impactos ambientais identificados na área de abrangência do projeto, com o levantamento das áreas degradadas, a extensão do dano e os levantamentos dos itens abaixo descritos:

- a) Escoamento superficial;
- b) Existência de Erosões;
- c) Ocupação de Áreas de Proteção Permanentes;
- d) Supressão da cobertura vegetal;
- e) Impactos sobre as Áreas de Drenagem;
- f) Emissão de Efluentes Sólidos e Líquidos;
- g) Impermeabilização existente;
- h) Impacto sobre a flora;

1.5.7 Medidas de Controle Ambiental Existente na Área

Deve-se realizar um levantamento da existência de medidas de controle ambiental existentes na área tais como, terraços, bacias de contenção, recuperação florística entre outras, e avaliá-las conforme a sua funcionalidade.

1.5.8 Equipamentos Públicos

Os equipamentos públicos como Redes, equipamentos públicos, infra-estrutura existente e explicitação das interferências;

1.5.9 Meio Antrópico

Devem-se caracterizar os possíveis interesses conflitantes, o histórico de ocupação das áreas circundantes, a situação fundiária da área, a influência antrópica, o uso e o aproveitamento atual e futuro da área;

6. INSTRUMENTOS DE RECUPERAÇÃO

Neste item deverão ser descritos os procedimentos e técnicas a serem adotados em cada etapa de recuperação da área.

- Levantamento Florístico (descrever a metodologia adotada);
- Isolamento da Área;
- Retirada dos Fatores de Degradação, tais como escoamento superficial e edificações (descrever as formas de atuação);
- Recomposição Topográfica;
- Preparo das áreas a serem revegetadas;
- Listagem de espécies a serem plantadas por categorias regenerativas (pioneiras, secundárias e tardias);
- Abertura de covas;
- Correção do solo e adubação das mudas, com base na análise físico-química do solo;
- Distribuição das Espécies no Campo;
- Adensamento de Espécies (com mudas ou sementes);
- Plantio de Mudas de Espécies Pioneiras para Atração de Dispersores;
- Eliminação Seletiva ou Desbaste de Competidores;
- Estabilização de taludes;
- Dispositivos de drenagem;
- Controle tecnológico de erosões;
- Obras de proteção em locais de descargas de águas pluviais;
- Contenção de despejos sanitários e industriais;

7. INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

- Ações Preventivas para as Atividades de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Prevenção de acidentes;
- Sinalização de advertência;
- Controle das Erosões;
- Controle das Modificações da Qualidade da água.

8. PLANO DE MONITORAMENTO

Descrever o modelo de acompanhamento técnico da recuperação e a periodicidade das avaliações. Serão produzidos relatórios que deverão ser encaminhados à AGEHAB no período de 30 dias. Nos relatórios deverão ser descritas as práticas executadas, os resultados alcançados, o estágio de recuperação da área, acompanhados de fotografias datadas. Destacam-se os seguintes aspectos a serem tratados com maior ênfase:

- a) Processos Erosivos;
- b) Recomposição vegetal;
- c) Qualidade da águas;

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Deverão ser apresentadas pelo menos duas plantas ou croquis, em escala adequada, para ilustração de interferências e aspectos relevantes, contendo as poligonais da área degradada indicando as características físicas nas quais se encontram, enfatizando os atuais aspectos de sua cobertura vegetal, topografia e a existência de processos erosivos instalados no local; planta da área demonstrando a projeção da configuração após a realização dos trabalhos de recuperação, constituindo assim o modelo a ser alcançado pelo PRAD;
- *Realizar orçamento das atividades e serviços a serem implantados com base tabela SINAPI;*
- Prever as etapas de implantação das obras e discriminar o cronograma físico - financeiro da atividade de recuperação, determinando o prazo necessário para serem executadas todas as ações;
- Previsão da conclusão da obra;
- Localização das áreas de bota fora;

- Projeto de Recomposição Florestal das áreas de ZPA-I.

10. PLANO DE ação

O Plano de Ação deverá estar em consonância com as demais intervenções propostas para o bairro. Deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- Medidas necessárias para cessar os danos diretos e indiretos à área;
- Área do reflorestamento e/ou revegetação necessários;
- Densidade de indivíduos, em função da composição original, mantendo as características do mosaico da região;
- Espécies a serem utilizadas;
- Tipo e procedência do material a ser usado;
- Maquinário a ser empregado na atividade e responsáveis;
- Procedimentos a serem executados na recuperação da área explicitando, passo a passo, as atividades a serem desenvolvidas;
- Medidas a serem adotadas visando o sucesso da recuperação;
- Destinação futura da área;
- Recursos hídricos: Técnicas e metodologia de recuperação e revegetação a serem adotadas, compatíveis com as características físicas do local;
- Recomposição do terreno - identificar os locais onde serão necessárias recomposição topográfica e edáfica do terreno e o tipo de prática a ser adotada;
- Definição de espécies para revegetação - deverão ser escolhidas as espécies arbóreas arbustivas e herbáceas mais adequadas a cada local, dando, sempre que possível, prioridade para as plantas nativas.

ANEXO 04

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA

1. Identificação do Empreendimento

- Razão Social
- CNPJ
- Local do Projeto
- Responsável Técnico pelo empreendimento
- Telefone/fax/email

2. Identificação do Responsável Técnico pela elaboração do projeto

- Nome
- Formação
- Telefone/fax/email
- ART

2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E METODOLOGIAS DE RECUPERAÇÃO

Caracterização da área a ser reflorestada (no mínimo com bioma, encharcamento periódico, uso do solo, fatores de degradação e possibilidade de mecanização), a partir da qual é possível estabelecer o método de recuperação mais adequado:

- Condução da regeneração natural de espécies nativas;
- Plantio de espécies nativas;

- Plantio de espécies nativas conjugando com a condução da regeneração natural de espécies nativas;

A recuperação de APP mediante condução da regeneração natural de espécies nativas deve observar os seguintes requisitos e procedimentos:

- proteção, quando necessário, das espécies nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada, em casos especiais e tecnicamente justificados;
- adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras de modo a não comprometer a área em recuperação;
- adoção de medidas de prevenção, combate e controle do fogo;
- adoção de medidas de controle da erosão, quando necessário;
- prevenção e controle do acesso de animais domésticos ou exóticos;
- adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes.

A recuperação de APP mediante plantio de espécies nativas ou mediante plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas deve observar, no mínimo, os seguintes requisitos e procedimento:

- manutenção dos indivíduos de espécies nativas estabelecidos, plantados ou germinados, pelo tempo necessário, sendo no mínimo dois anos, mediante coroamento, controle de plantas daninhas, de formigas cortadeiras, adubação quando necessário e outras;
- adoção de medidas de prevenção e controle do fogo;
- adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais ruderais e exóticas invasoras, de modo a não comprometer a área em recuperação;
- proteção, quando necessário, das espécies vegetais nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada, em casos especiais e tecnicamente justificados;
- preparo do solo e controle da erosão, quando necessário;
- prevenção e controle do acesso de animais domésticos;
- adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes;

➤ plantio de espécies nativas conforme itens abaixo:

- No caso de plantio de espécies nativas, mesmo quando conjugado com a regeneração natural, o número de espécies e de indivíduos por hectare, plantados ou germinados, deverá buscar compatibilidade com a fitofisionomia local, visando acelerar a cobertura vegetal da área recuperada;
- Para os fins de condução da regeneração natural de espécies nativas também deverá ser considerado o incremento de novas plantas a partir da rebrota.

Nota: Qualquer que seja a estratégia adotada, esta deverá estar devidamente justificada, considerando a caracterização da área do projeto e os objetivos propostos.

3 SELEÇÃO DAS ESPÉCIES A SEREM PLANTADAS

Listagem das espécies com as respectivas quantidades e grupo ecológico.

4 CONTEÚDO DO PROJETO

O projeto de reflorestamento deverá contemplar o espaçamento e o desenho do plantio, a proporção das espécies pioneiras e não pioneiras, os principais fatores sócio-ambientais de risco e as medidas para evitá-los (ex. cerca, aceiros, etc), a taxa de replantio, a possibilidade de mecanização em função das características da área.

A descrição das atividades deve ser detalhada, apresentando planta planialtimétrica, croquis, fotos, explicitando os prazos e os responsáveis por cada etapa/operação a ser desenvolvida.

5 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

O cronograma deverá exprimir as ações a serem executadas, quantificando-as no tempo e explicitando sua seqüência e interdependência de forma lógica e operacional.

6 ORÇAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLANTADAS

Todos os serviços referentes ao projeto devem ser orçados tendo como base de dados os índices e preços da SINAPI.

7 EQUIPE TÉCNICA

O projeto de recomposição florística deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, devidamente registrada em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho. O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

8 LISTA DE DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA

Apresentar a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Figuras, quadros e tabelas e deverão conter a fonte dos dados apresentados.

ANEXO 05

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA (ITEM 13)

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO

1. Identificação do Empreendimento

- Razão Social
- CNPJ
- Local do Projeto
- Responsável Técnico pelo empreendimento
- Telefone/fax/email

2. Identificação do Responsável Técnico pela elaboração do projeto

- Nome
- Formação
- Telefone/fax/email
- ART

2 INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO

A referida atividade consiste em analisar de forma quantitativa e qualitativa a arborização da área do projeto, levantando superficialmente a quantidade das espécies existentes.

3 INVENTÁRIO DE ESPAÇOS PARA ARBORIZAÇÃO

Consiste em identificar e definir, através de mapas recentes e de pesquisas de campo, as áreas urbanas e urbanizáveis da cidade. Os espaços públicos propícios à

arborização e/ou revitalização das espécies existentes como praças, parques, escolas municipais, ruas, áreas verdes e qualquer outro espaço que possa acolher o projeto serão visitados pela equipe técnica.

4 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

O diagnóstico da arborização urbana consiste em identificar as espécies existentes no local e no entorno do empreendimento, com o intuito de aproveitar as espécies nativas na arborização dos espaços públicos do empreendimento.

5 DEFINIÇÃO DE ESPÉCIES

A partir da análise do local, serão escolhidas as espécies adequadas para o plantio no logradouro público, bem como será definido o seu espaçamento.

6 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS ESPÉCIES

Neste item serão levantadas todas as características das espécies, como porte, formato de copa, diâmetro do tronco, sombra, sistema de radicular, fenologia e outros.

7 PARÂMETROS PARA A LOCALIZAÇÃO

Neste item devem ser levantados aspectos como: largura do passeio; rede elétrica; trânsito; projeto luminotécnico; espaçamento entre postes; Redes subterrâneas de água, esgoto, energia e telecomunicações (localização e profundidade); Tipo e intensidade de tráfego; Recuo das construções; Fatores ambientais (clima e solo do local); Aspectos socioeconômicos e histórico-culturais da comunidade e demais interferências.

8 PLANTIO DAS MUDAS

Deverá ser descrito neste tópico toda a metodologia de plantio, material, equipamento e pessoal necessário.

9 PLANO DE CAPACITAÇÃO

O projeto deverá conter a capacitação do pessoal envolvido em todas as etapas do projeto.

10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação da ARBORIZAÇÃO para todo o período necessário.

11 LEGISLAÇÃO

- Citar leis, Decretos, Resoluções e Portarias, Instruções Normativas, Federais, Estaduais, Municipais e Acordos Internacionais em que está fundamentado o plano;
- Citar Normas Técnicas Brasileiras em que está fundamentado o plano.

12 EQUIPE TÉCNICA

O projeto de arborização deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, devidamente registrada em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho. O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

13 LISTAS DE DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA

Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Figuras, quadros e tabelas e deverão conter a fonte dos dados apresentados.

ANEXO 06

*DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA – AMOB – GOIÂNIA – 2010*

**DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA**

AMOB – AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS
GOIÂNIA - 2010



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	OBJETIVO.....	3
3	ETAPAS DE PROJETO	3
3.1	Estudo Preliminar	3
3.2	Projeto Básico	3
3.3	Projeto Executivo	4
4	ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	4
4.1	Meio-fio.....	5
4.2	Sarjetas	5
4.3	Bocas de lobo.....	5
4.4	Ramais	6
4.5	Poços de visita	6
4.6	Caixas de passagem e caixas de ligação	7
4.7	Estruturas de lançamento e dissipadores de energia	7
4.8	Reservatórios de contenção.....	8
4.9	Metodologia, Critérios e Parâmetros de Projeto	9
4.9.1	Elementos constituintes do projeto executivo.....	10
4.9.2	Estudo das vazões de projeto.....	11
4.9.2.2	Cálculo da intensidade da chuva	12
4.9.2.3	Delimitação da área contribuinte.....	13
4.9.3	Estudo da lâmina de água	14
4.9.4	Dimensionamento das bocas de lobo	17
4.9.5	Dimensionamento da tubulação de galeria de águas pluviais	19
5	QUANTITATIVOS DO SISTEMA PROJETADO	20
6	RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS.....	21
7	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.....	22
8	ANEXOS	23

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM
SUPERFICIAL URBANA



1 APRESENTAÇÃO

Esta Instrução de Projeto apresenta os procedimentos, critérios e padrões básicos a serem adotados na elaboração de projetos de drenagem superficial para a Agência Municipal de Obras do Município de Goiânia.

A execução de toda e qualquer obra de implantação e/ou alteração de redes pluviais no município de Goiânia somente será autorizada após aprovação do respectivo projeto junto à Diretoria de Infra-Estrutura Viária, que se procederá após análise do Departamento de Projetos e estudo da Divisão de Projetos de Obras Viárias.

2 OBJETIVO

Padronizar e orientar a metodologia, procedimentos, critérios, parâmetros e forma de apresentação dos projetos de micro-drenagem superficial urbana.

3 ETAPAS DE PROJETO

3.1 Estudo Preliminar

3.1.1 Nesta etapa, devem ser desenvolvidas a coleta e a compilação dos dados para fornecimento de subsídios a outras áreas de projeto, visando ao adequado desenvolvimento das etapas posteriores dos estudos.

3.2 Projeto Básico

3.2.1 Na fase de projeto básico devem ser desenvolvidas as soluções conceituais do sistema de drenagem. O nível de detalhamento do projeto básico deve ser suficiente para permitir a estimativa dos quantitativos dos dispositivos de drenagem. Esta etapa deve servir para a análise do andamento dos trabalhos por parte da fiscalização e fornecer subsídios para a confecção do orçamento preliminar dos serviços, não sendo, no entanto, suficiente para a aprovação final dos projetos.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



3.3 Projeto Executivo

- 3.3.1 O projeto executivo deve ser elaborado a partir do projeto básico e deve conter todas as informações e especificações necessárias para a perfeita execução das obras e a quantificação dos serviços e materiais.
- 3.3.2 As profundidades das galerias devem ser calculadas em relação ao greide do pavimento. Deve ser evitada a adoção dessas profundidades antes da elaboração do projeto geométrico executivo de pavimentação.
- 3.3.3 Excepcionalmente, nos casos em que a declividade do terreno natural se assemelhe à do greide, havendo pequenos cortes ou aterros, os projetos podem ser aprovados com ressalva, desde que haja essa análise prévia e, quando da elaboração das notas de serviço para a execução da obra, ocorram as devidas adequações nas profundidades da rede. Deverão ser respeitados os recobrimentos mínimos da tubulação. As notas de serviço deverão ser vistas pela Divisão de Projetos de Obras Viárias e aprovadas pelo Diretor do Departamento de Projetos. Essa observação da necessidade das adequações nas profundidades da rede deve estar explicitada no projeto e esse será considerado projeto básico até ocorrer as devidas adequações.
- 3.3.4 Deve estar indicado no projeto de drenagem o sentido das declividades transversais e longitudinais das vias compatibilizado com o projeto geométrico de pavimentação.

4 ELABORAÇÃO DO PROJETO

- I) O sistema de micro-drenagem superficial constitui-se do conjunto de dispositivos para interceptar, captar e escoar os deflúvios que afluem às vias, conduzindo-os aos pontos de lançamento adequados.
- II) O sistema de micro-drenagem superficial deve ser composto basicamente pelos seguintes dispositivos: meio-fio, sarjetas, bocas de lobo, ramais, poços de visita, caixas

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



de ligação, caixas de passagem, estruturas de lançamento com ou sem dissipadores de energia e reservatórios de contenção, quando for o caso.

4.1 Meio-fio

4.1.1 O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio. Devem ser projetados com 15 cm de altura e assentados sobre a estrutura do pavimento.

4.2 Sarjetas

4.2.1 As sarjetas acopladas ao meio-fio formam canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da pista, passeio e lotes aos dispositivos de drenagem, conjuntamente com as vias, funcionando como canais.

4.2.2 Devem ser em concreto moldado no local com as dimensões mínimas de 0,08x 0,30m e acompanham a mesma declividade transversal da pista, padronizada em 3%. Valores diferentes devem ser devidamente justificados, e não inferiores a 2%.

4.2.3 A declividade longitudinal mínima é 0,5%.

4.3 Bocas de lobo

4.3.1 As bocas de lobo são dispositivos utilizados nas vias com meio fio e passeio, cuja finalidade é captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas e conduzi-las à rede coletora.

4.3.2 Devem ser projetadas em blocos de concreto maciços ou alvenaria revestida, nos pontos de captação racionalmente estabelecidos, juntos ao meio-fio, de acordo com estudo da lâmina d'água e capacidade hidráulica das sarjetas.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



4.4 Ramais

- 4.4.1 Os ramais são dispositivos de condução da vazão que unem as bocas de lobo aos coletores principais.
- 4.4.2 O diâmetro mínimo adotado deve ser de 40 cm para facilitar as tarefas de manutenção.
- 4.4.3 Devem ser dimensionados de acordo com a capacidade de captação das bocas de lobo nas quais estão ligados, definindo-se as declividades mínimas e máximas de projeto para a execução da obra.

4.5 Poços de visita

- 4.5.1 Os poços de visita são câmaras visitáveis cuja função principal é permitir o acesso às galerias para inspeção e desobstrução.
- 4.5.2 Atenderá ao projeto padrão da AMOB quanto a posições, dimensões e materiais empregados. Em situações específicas deverão ser realizados projetos em concreto armado. A altura máxima do degrau admitida é 2,0 m (dois metros), salvo em situações específicas de projeto.
- 4.5.3 Devem ser colocados em pontos de:
 - I) reunião de condutos;
 - II) de mudança de declividade;
 - III) mudança de direção;
 - IV) alteração de diâmetro ou seção das galerias.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



4.5.4 A distância máxima entre os poços de visita não deverá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

4.6 Caixas de passagem e caixas de ligação

4.6.1 As caixas de passagem são câmaras não visitáveis utilizadas em situações que a declividade da galeria é superior à da via e se encontra entre dois poços de visita ou entre um poço de visita e a estrutura de lançamento. Somente podem ser utilizadas em situações em que não haja mudança de direção na galeria e que não haja bocas de lobo conectadas às mesmas. Quando houver, devem ser utilizadas caixas de ligação e essas devem estar a uma distância não superior a 15 m de um poço de visita.

4.7 Estruturas de lançamento e dissipadores de energia

4.7.1 As estruturas de lançamento e dissipadores de energia são componentes utilizados na descarga das galerias com o objetivo de evitar erosão localizada e reduzir energia cinética.

4.7.2 Em todo local de despejo das galerias de águas pluviais que o solo seja suscetível ao processo de erosão deve haver dispositivos de dissipação de energia, conforme projeto. Deve se evitar desnível entre seu último patamar e o nível de água (N.A.) da vertente do córrego ou superfície receptora.

4.7.3 Nas proximidades de jusante da estrutura deve haver um elemento que reduza o rebaixamento do talvegue do curso d'água decorrente de processo erosivo, prolongando a vida útil da mesma. Este dispositivo deve ser posicionado transversalmente ao curso d'água e enterrado no solo, de maneira que sua crista tenha aproximadamente a mesma cota do talvegue. Tal procedimento torna-se desnecessário em locais onde o curso d'água não sofra perda expressiva de solo em seu leito (fundo) decorrente dos acréscimos de vazões.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



- 4.7.4 Caso se execute as estruturas de lançamento ou dissipadores de energia em gabião, deve-se argamassar sua face superior e laterais receptoras do fluxo d'água.
- 4.7.5 Sempre que se fizer necessário, deve constar no projeto sistema de proteção da margem oposta ao local de lançamento, referente ao curso d'água receptor.
- 4.7.6 A distância mínima entre os locais do despejo das águas pluviais e nascentes deverá ser 100 m.

4.8 Reservatórios de contenção

- 4.8.1 Os reservatórios de contenção são estruturas de armazenamento temporário do escoamento superficial oriundo das águas pluviais, podendo possuir também a função de infiltração dessas mesmas águas quando instalados diretamente sobre solo exposto.
- 4.8.2 Devem ser utilizados nos casos em que:
- I) o curso d'água receptor não suportar aumento de vazão que acarrete processos erosivos ou inundações;
 - II) quando se necessitar ligar uma galeria a construir a outra já existente projetada sem previsão de ampliação;
 - III) quando se almeja impedir o aumento de vazão a montante na macrodrenagem oriundo de áreas estabelecidas no Plano Diretor de Drenagem de Goiânia.
- 4.8.3 O dimensionamento deve ser feito considerando as diversas durações possíveis de chuva até se obter o volume crítico de armazenamento. No caso de microrreservatórios domiciliares, a duração de chuva adotada deverá ser aquela que não acarrete acréscimo na vazão de projeto da galeria, dentro das várias durações de precipitação possíveis, analisada trecho a trecho.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



4.9 Metodologia, Critérios e Parâmetros de Projeto

- I) A elaboração do projeto executivo deve considerar, basicamente, estudo das vazões de projeto, estudo da lâmina d' água, dimensionamento das bocas de lobo e dimensionamento da tubulação de galeria de águas pluviais, além de outros dispositivos que se fizerem necessários.
- II) Nos casos em que o coeficiente de escoamento superficial adotado for igual a 0,6, o período de retorno mínimo adotado para os loteamentos urbanos tipicamente residenciais deverá ser 5 anos (cinco anos), com risco hidrológico igual a 0,67 para este intervalo. Demais situações devem ser analisadas especificamente.
- III) A velocidade de escoamento dentro da tubulação em concreto deve estar compreendida na faixa de valores entre 0,75 m/s e 5,00 m/s. Na tubulação em PVC, o valor máximo não deve superar 7,5 m/s. A velocidade máxima de escoamento na sarjeta deve se limitar em 3 m/s. Valores superiores a esses somente através de estudos específicos e devidamente justificados.
- IV) Os coeficientes de rugosidade a serem adotados nos cálculos hidráulicos são os seguintes:
- | | |
|---|--------------------|
| a) galerias tubulares em concreto: | n = 0,013 a 0,015; |
| b) galerias celulares em concreto moldado no local (acabamento ordinário a médio) | n = 0,014 a 0,017; |
| c) galerias em PVC | n = 0,009; |
| d) pavimento de concreto com textura lisa | n = 0,013; |
| e) pavimento de asfalto com textura não muito áspera | n = 0,016; |
| f) pavimento de asfalto com textura áspera | n = 0,018. |
- V) O recobrimento mínimo da tubulação é 1,0 m em relação à cota superior do pavimento.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



- VI) O tempo de concentração inicial nos cálculos hidrológicos da sarjeta deve ser estimado entre 5 min a 10 min, de acordo com as características locais. O tempo inicial de entrada na galeria dependerá do tempo de percurso ao longo da sarjeta até a captação pela primeira boca de lobo.
- VII) O tempo de percurso na rede, razão entre a extensão e a velocidade do escoamento na galeria, deve ser calculado trecho a trecho, bem como o tempo de concentração a ser adotado no cálculo da intensidade, que é o somatório do tempo inicial de entrada com o tempo de percurso.
- VIII) O tempo de percurso acumulado ao longo de determinado trecho de sarjeta deve ser obtido utilizando-se da média de vazões entre a seção inicial e final do segmento considerado, ou, optando-se pela segurança, adota-se a vazão da seção final do segmento para o cálculo da velocidade e posteriormente do tempo de percurso.

4.9.1 Elementos constituintes do projeto executivo

- I) O projeto executivo de micro-drenagem superficial deve constar de:
 - a) Memorial descritivo e justificativo contendo a concepção do projeto, procedimentos, critérios e parâmetros fixados de acordo com as normas estabelecidas nas presentes diretrizes e demais que se fizerem necessárias e metodologia de cálculo adotada com apresentação do equacionamento utilizado dos elementos projetados e resultados obtidos;
 - b) Planilha de Cálculo da Rede Coletora de Águas Pluviais, conforme padrão da Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos / Divisão de Projetos de Obras Viárias em anexo (cotas expressas em UTM);
 - c) Planilha de Cálculo Hidráulico das Sarjetas e da Localização e Quantidade das Bocas de Lobo, conforme padrão da Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos / Divisão de Projetos de Obras Viárias em anexo;
 - d) Nota de Serviço de Galeria de Água Pluvial, conforme padrão Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos / Divisão de Projetos de Obras Viárias em anexo;

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



- e) Planta, na escala 1:5.000, das bacias contribuintes externas consideradas;
 - f) Planta baixa geral de implantação, na escala 1:2.000, contendo: o arruamento; a demarcação dos lotes; a delimitação das áreas contribuintes consideradas no cálculo da lâmina d'água na sarjeta; dimensionamento das bocas de lobo e rede coletora; indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial na tubulação; o traçado das redes pluviais, poços-de-visita, caixas e bocas de lobo projetados e demais elementos constituintes do sistema que se fizerem necessários. Deve conter também curvas de nível eqüidistantes de 1,0 m; estaqueamento utilizado no projeto de pavimentação, diâmetro, extensão, cotas e declividades da tubulação e legenda.
 - g) Projetos executivos padrões dos dispositivos utilizados (poços de visita, bocas de lobo, dissipadores de energia, outros). Quando esses projetos forem inadequados ou inexistentes, a projetista deve detalhar tais estruturas;
 - h) Planilha de quantitativos de todos os elementos que compõem o sistema projetado;
 - i) Orçamento da obra.
- II) A fiscalização poderá exigir outros elementos que entender significantes, como, por exemplo, perfis longitudinais da galeria.

4.9.2 Estudo das vazões de projeto

- I) No estudo das vazões de projeto será utilizado o Método Racional:

$$Q = CiA$$

Onde:

Q = vazão (volume/tempo)

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional)

i = intensidade da chuva (comprimento/tempo)

A = área da bacia contribuinte (comprimento²)

- II) No dimensionamento da tubulação de galerias de águas pluviais deve ser analisada a área de contribuição a montante do empreendimento de futuras ocupações ou que não possuam a infra-estrutura de drenagem e que interfiram no projeto em elaboração, de
- DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM**

SUPERFICIAL URBANA



maneira que se comporte a vazão decorrente destas áreas externas ao empreendimento. As propostas técnicas e análise dos custos oriundos desses possíveis acréscimos devem ser apresentadas pela empresa ou empreendedor da infra-estrutura e aprovadas pela Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos. Como segunda opção de solução, deve ser previsto no dimensionamento da tubulação um acréscimo de vazão mínima futura equivalente a aproximadamente uma vazão de capacidade efluente de um reservatório de retenção relativo a uma tubulação de diâmetro de 60 cm trabalhando à seção plena como conduto livre, em pontos de futura ampliação, de acordo com declividade local.

- III) O Departamento de Projetos deve ser previamente consultado para fornecer as diretrizes ao desenvolvimento dos estudos e encaminhamento para aquisição do cadastro de redes de galerias de águas pluviais existentes, quando necessário.

4.9.2.1 Determinação do coeficiente de escoamento superficial

- I) O valor do coeficiente de escoamento superficial deve ser calculado trecho a trecho, sendo que o valor médio desse coeficiente em loteamentos típicos residenciais não deverá ser menor que 0,7. Valores inferiores somente serão aceitos em casos excepcionais com apresentação de memorial de cálculo justificativo e aprovação prévia da Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos, após análise da Divisão de Projetos de Obras Viárias.

4.9.2.2 Cálculo da intensidade da chuva

- I) A determinação da precipitação máxima deve ser através da curva i-d-f (intensidade - duração - frequência) elaborada para a região de Goiás, sul do Tocantins e Alto Garças (MT), conforme equação a seguir, ou através do trabalho intitulado "Chuvas Intensas no Brasil", publicado pelo DNOS, utilizando-se de interpolações de valores fornecidos das tabelas de intensidade-duração-frequencia. Os parâmetros b, c, B1 e B2 para a localidade de Goiânia são, respectivamente, 0,974711; 24,8; 56,7928 e 64,3044.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



$$i = (B1 * (T^{\alpha + (\beta/T^{\gamma})})^{\delta}) / (t+c)^b \text{ -- válida para } 1 \text{ ano} \leq T \leq 8 \text{ anos}$$

$$i = (B2 * T^{\alpha}) / (t+c)^b \text{ -- válida para } 8 \text{ anos} < T \leq 100 \text{ anos}$$

Onde:

$\alpha, \beta, \gamma, \delta$ = parâmetros regionais constantes e que dependem apenas do período de retorno

B1, B2, b, c = parâmetros que descrevem características locais

i = intensidade máxima de chuva (mm/min)

t = duração (min)

T = período de retorno (anos)

$$\alpha = 0,14710$$

$$\beta = 0,22$$

$$\gamma = 0,09$$

$$\delta = 0,62740$$

4.9.2.3 Delimitação da área contribuinte

- I) Deverá ser apresentado croqui da delimitação da área de contribuição a cada trecho estudado, com a identificação dos respectivos valores de suas áreas.
- II) A área mínima a considerar na análise da distribuição da contribuição dos lotes de determinada quadra em suas vias de contorno é uma faixa de 10 m, de forma que não haja nenhuma face de quadra sem contribuição mínima de seus lotes.
- III) A área total contribuinte deve contemplar, no mínimo, a integridade da área em análise.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



4.9.3 Estudo da lâmina de água

- I) O estudo da lâmina d'água deve ser apresentado para a determinação da localização das extremidades de montante da rede e localização e quantidade das bocas de lobo.
- II) O sistema de galerias não poderá iniciar-se após ser atingida a capacidade admissível de escoamento da via, sendo esta a condição determinante do início da tubulação, considerando-se na concepção do traçado soluções que conduzam a uma maior economia.
- III) A altura teórica da lâmina d'água (antes da aplicação do fator de redução na capacidade de escoamento da sarjeta) é 15 cm tangenciando-se o meio-fio, de maneira que não haja transbordamento sobre o mesmo. Em vias abauladas, a altura estimada (decorrente da vazão de projeto) deve se limitar na crista localizada no eixo do pavimento, de maneira que não haja transbordamento sobre a mesma para o outro lado. Esta área molhada é permitida em vias secundárias, principais e avenidas, desde que se mantenha, no caso de avenidas, pelo menos uma faixa de trânsito livre. Em vias expressas nenhuma inundação é permitida em qualquer faixa de trânsito.
- IV) Onde ocorrer a concentração de pedestres, como, por exemplo, vias adjacentes a escolas, ou em áreas comerciais de grande movimento, considerações especiais devem ser observadas, como, por exemplo, sarjetas que possam ser ultrapassadas com um passo ao se fazer a travessia, de acordo com o fornecimento de diretrizes da Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos, após análise da Divisão de Projetos de Obras Viárias.
- V) Devem-se projetar os lados das declividades transversais das vias de forma a evitar a travessia do escoamento em cruzamentos que não contenham sarjetões. Se for o caso, deve haver a captação através de bocas de lobo antes da travessia.
- VI) No cálculo da capacidade teórica de vazão, da capacidade admissível de vazão ou da vazão de projeto das sarjetas, sugere-se dimensionar a partir da fórmula de Manning,

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



conforme equação a seguir, elaborada para as condições citadas no item 4.2. Em casos de vias com declividades excessivas, será necessária análise específica.

$$Q = (10,288 * h^{8/3} * I^{0,5}) / n$$

Onde:

Q = vazão (m³/s)

h = altura da lâmina d'água no meio-fio (m)

I = declividade longitudinal da sarjeta com 3% de declividade transversal (m/m)

n = coeficiente de rugosidade

- VII) Para se obter a capacidade admissível de vazão das sarjetas, devem ser usados os fatores de redução da capacidade teórica de escoamento recomendados no *Manual de Projeto de Drenagem Urbana* da CETESB, expressos nas Figuras 1 e 2. A capacidade admissível de vazão deve ser calculada multiplicando-se a capacidade teórica pelo fator de redução correspondente. Nos casos de loteamentos residenciais que se objetive maior economia, serão admitidos os fatores da Figura 1 também para aproximação de avenida, uma vez que haja a condição de baixo fluxo de pedestres e veículos. Em situações específicas outros fatores de redução podem ser utilizados se devidamente justificados e previamente aprovados pela Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos, após análise da Divisão de Projetos de Obras Viárias.

$$Q_{\text{admissível}} = Q_{\text{teórica}} * F$$

Onde:

Q_{admissível} = capacidade de vazão admissível da sarjeta

Q_{teórica} = capacidade de vazão teórica da sarjeta

F = fator de redução da capacidade de escoamento da sarjeta

**DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM
SUPERFICIAL URBANA**

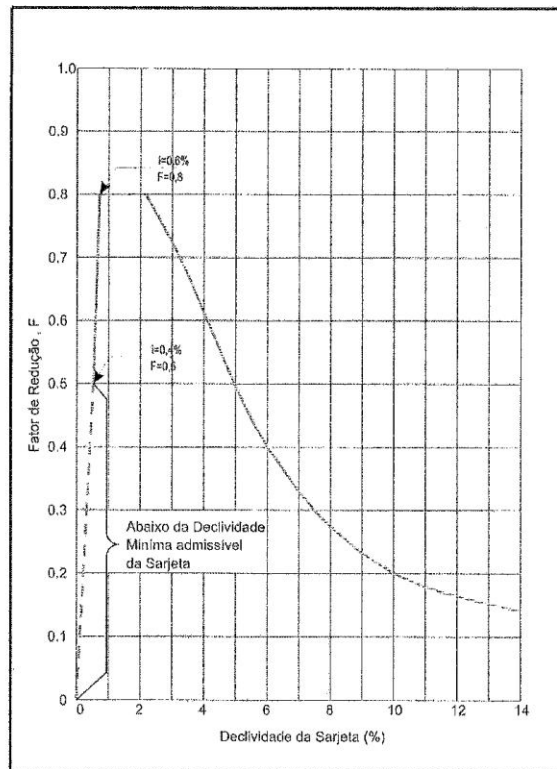


Figura 1 – Fator de redução da capacidade de escoamento da sarjeta
 Fonte: CETESB (1986, p. 262)

**DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM
 SUPERFICIAL URBANA**

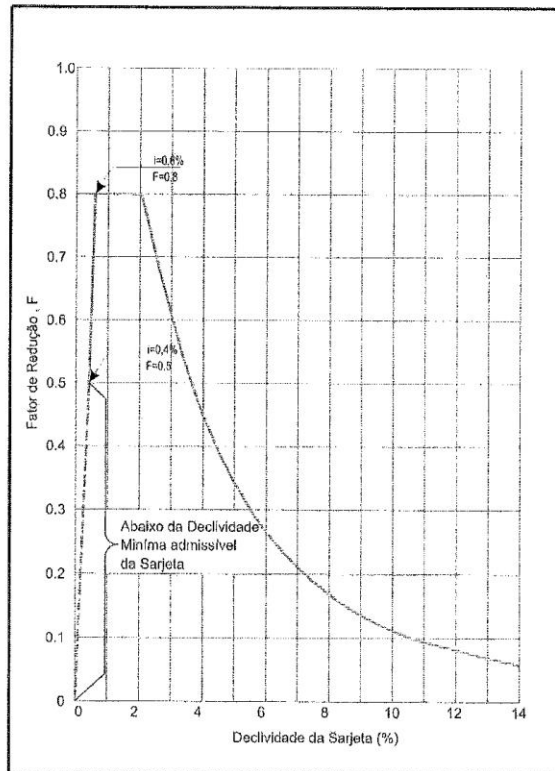


Figura 2 – Fator de redução da capacidade de escoamento da sarjeta, quando esta se aproximar de uma avenida

Fonte: CETESB (1986, p. 271)

4.9.4 Dimensionamento das bocas de lobo

- I) Sempre que a vazão de projeto exceder a capacidade de vazão admissível da sarjeta, deve-se haver a captação através de boca de lobo. Recomenda-se evitar extravasão ou escape no dimensionamento cuja vazão não captada pela bateria de boca de lobo projetada (vazão que passa) ultrapasse 50% da capacidade admissível de captação da boca de lobo unitária.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM
SUPERFICIAL URBANA



- II) Os coeficientes de redução da vazão de engolimento teórica das bocas de lobo abaixo relacionados sugeridos pela CETESB devem ser levados em consideração nos cálculos da vazão de engolimento devido a detritos carregados pela água, irregularidade nos pavimentos e hipóteses de cálculo não representativas.

Coeficientes de redução de vazão teórica das bocas de lobo

LOCALIZAÇÃO NAS SARJETAS	TIPO DA BOCA DE LOBO	% PERMITIDA SOBRE O VALOR TEÓRICO
PONTO BAIXO	SIMPLES	80
PONTO BAIXO	CÔM GRELHA	50
PONTO BAIXO	COMBINADA	65
PONTO INTERMEDIÁRIO	SIMPLES	80
PONTO INTERMEDIÁRIO	GRELHA LONGITUDINAL	60
PONTO INTERMEDIÁRIO	GRELHA TRANSVERSAL, OU LONGITUDINAL COM BARRAS TRANSVERSAIS.	50
PONTO INTERMEDIÁRIO	COMBINADA	110% DOS VALORES INDICADOS PARA A GRELHA CORRESPONDENTE

Fonte: CETESB

- III) As vazões de engolimento devem ser calculadas caso a caso, de acordo com estudo da lâmina d'água e características geométricas das bocas de lobo.
- IV) Considerar depressão mínima de 5 cm no dimensionamento das bocas de lobo. Em locais onde não houver problemas mais significativos relacionados ao tráfego e estacionamento de veículos, pode-se utilizar outros valores, desde que previamente aprovados pela Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



4.9.5 Dimensionamento da tubulação de galeria de águas pluviais

I) A área a ser analisada pela projetista deve contemplar não só a área interna de atuação do empreendimento, como também áreas externas ao empreendimento que interfiram nos estudos e, quando for o caso, prever-se acréscimos de vazão destas contribuições de futuras ampliações, em determinados trechos específicos da tubulação direcionados ao curso d'água receptor. No processo dessa análise inicial deve ser previamente consultado o Departamento de Projetos para fornecimento de dados (como o encaminhamento para aquisição do cadastro das galerias pluviais existentes, por exemplo) e diretrizes e aprovação da proposta de solução.

II) O dimensionamento dos condutos deve ser feito utilizando-se a equação de Manning, na qual a vazão de uma canalização a plena seção, sendo esta circular, é dada por:

$$D = 1,55 (Q \times n / I^{1/2})^{3/8}$$

Onde:

D = diâmetro do conduto (m)

Q = vazão à seção plena (m³/s)

n: coeficiente de rugosidade de Manning

I: declividade adotada para o trecho (m/m)

III) A relação altura-diâmetro "h/D" deve se limitar em 0,82. Valores superiores podem ser utilizados desde que justificados e aprovados pelo Departamento de Projetos.

IV) Deve ser realizada a análise da variação do custo pela opção de troca de diâmetro em relação a opção pela alteração da declividade da galeria. Profundidades acima de 5,0 m (alcance médio das escavadeiras convencionais) devem ser descartadas dessa

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



análise para se evitar execução de rebaixamento de superfície e profundidades excessivas.

- V) As velocidades na tubulação devem ser calculadas em relação à vazão de projeto para verificação dos limites máximo e mínimo, e não somente a velocidade de funcionamento à seção plena.

5 QUANTITATIVOS DO SISTEMA PROJETADO

- 5.1 Devem ser fornecidos todos os quantitativos dos elementos que compõem o sistema projetado, contemplando cada item de serviço, para o completo orçamento e gestão da obra, agrupados em planilha de quantitativos.
- 5.2 Devem ser apresentadas, em documento específico, as memórias de cálculo das quantidades.
- 5.3 Os volumes de escavação e reaterro unitários da vala devem ser calculados de acordo com as equações a seguir, desenvolvidas considerando-se a largura do fundo da vala uma vez e meia o diâmetro externo da tubulação e a declividade do talude 3:1 (vertical e horizontal, respectivamente).

$$V_{esc. \text{ unit.}} = H (1,5 D_{ext} + H/3)$$

$$V_{reat. \text{ unit.}} = V_{esc. \text{ unit.}} - 0,785 D_{ext}^2$$

Onde:

$V_{esc. \text{ unit.}}$ = volume de escavação unitário em 1,0 m de vala

$V_{reat. \text{ unit.}}$ = volume de reaterro unitário em 1,0 m de vala

H = profundidade da vala

D_{ext} = diâmetro externo da tubulação, considerado 1,2 vezes o diâmetro interno

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



6 RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1 As galerias de águas pluviais devem estar locadas em logradouros públicos, não sendo posicionadas em áreas particulares em projetos urbanísticos ainda não implantados. A largura mínima do logradouro deve ser suficiente para permitir a manutenção da rede.
- 6.2 O projeto de drenagem deve ser definido de modo a não causar grandes impactos ambientais. Preferencialmente é aconselhável a utilização de reservatórios de contenção de maneira que se mantenha o hidrograma natural de antes da ocupação da área em estudo, evitando-se acréscimos de vazões nos cursos d'água receptores e enchentes à jusante.
- 6.3 A Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos deve ser consultado antes da elaboração dos projetos de drenagem para a análise das áreas de contribuição externas ao empreendimento que possam influenciar no processo, de acordo com as necessidades técnicas específicas, competindo à projetista esse estudo e à AMOB o fornecimento do cadastro de galeria de águas pluviais da área de interesse.
- 6.4 Recomenda-se realizar consulta prévia à AMMA com relação à definição do local de despejo das águas pluviais, bem como para a definição do local previsto para reservatórios de contenção, quando for o caso.
- 6.5 Quando não houver rede pluvial pública nas proximidades da área do projeto, cabe ao interessado que promove a urbanização a execução de rede a jusante, até um ponto de lançamento julgado adequado pela Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos, após análise da Divisão de Projetos de Obras Viárias. Da mesma forma, quando a rede pluvial pública existente for hidráulicamente insuficiente para receber a nova contribuição, cabe ao interessado que promove a urbanização o redimensionamento e a substituição dessa canalização, até um ponto de lançamento julgado adequado pela Diretoria de Infra-Estrutura Viária / Departamento de Projetos, ou a implantação de dispositivos de controle do escoamento, de forma a reduzir a vazão encaminhada à rede existente, garantindo, assim, sua suficiência hidráulica.

**DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM
SUPERFICIAL URBANA**



- 6.6 Quando não for possível a aplicação dos procedimentos e rotinas estabelecidas nestas diretrizes ou estas se tornarem inadequadas para situações particulares, a projetista deve estudar e apresentar procedimentos alternativos devidamente justificados e submetê-los à apreciação da fiscalização.
- 6.7 Quando as especificações forem insuficientes para atender a um caso particular, a projetista deve complementá-las, apresentando inclusive os métodos construtivos e outros documentos técnicos necessários.
- 6.8 Quando do preenchimento da Planilha de Cálculo Hidráulico das Sarjetas e da Localização e Quantidade das Bocas de Lobo (modelo padrão em anexo), nos casos de vias abauladas, fornecer os dados referentes à sarjeta de cada lado da via em linha específica.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 7.1 Na solicitação de análise para aprovação do projeto é necessário apresentar juntamente ao mesmo os seguintes documentos:
- I) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração do projeto a ser aprovado;
 - II) Planta urbanística do loteamento e levantamento planialtimétrico com curvas equidistantes de 1,0 m devidamente analisadas pelo órgão competente;
 - II) Licença ambiental prévia.

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM SUPERFICIAL URBANA



8 ANEXOS

DIRETRIZES BÁSICAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRODRENAGEM
SUPERFICIAL URBANA



ANEXO 8.3												NOTA DE SERVIÇO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL												Logradouro: Rua XXX Baairro: XXX	Folha n.º XX
Est. int. frac.	Cotas (m)	Decliv. (%)	Boca	Fundo	Alt.	Volume Escav. (m³)	Volume Rest. (m³)	Poço Visita	Comp. Trecho (m)	Diâm. Tubo (m)	CROQUI	Aprovação:	Visto Eng.º da Obra:		Cálculo:	DATA:	Responsável Técnico:								
													Volume Escav. (m³)	Volume Rest. (m³)				Comp. Trecho (m)	Diâm. Tubo (m)						
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	
								PV-XX																	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3158050 – 2ª via DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061034, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____ - _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2013, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e 7.600/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 001880/2013 - 201300031000068, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para elaboração de relatórios ambientais para obtenção de licença ambiental junto à AMMA, para implantação do loteamento denominado Residencial Zilda Arns, no município de Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

PRODUTO 01 – LICENÇA PRÉVIA					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Serv.	Laudo de Vegetação, com ART		
02	01	Serv.	Laudo geológico com ART		
03	01	Serv.	Laudo de sondagem com alocação de furos com ART		
04	01	Serv.	Teste de percolação / infiltração do solo com ART		
05	01	Serv.	Laudo de Engenharia com ART		
06	01	Serv.	Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência da AMMA		
TOTAL					

PRODUTO 02 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Serv.	Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme determinação da AMMA com ART		
02	01	Serv.	Projeto de Recomposição		

			Florística das Áreas de Preservação Permanente – APP, com anotação ou registro de RT		
03	01	Serv.	Projeto de Arborização Urbana		
04	01	Serv.	Projeto de Drenagem Sustentável		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SUBPRODUTOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE APRESENTAÇÃO

Os serviços deverão obedecer as seguintes especificações:

2.1. PRODUTO 01 - LICENÇA PRÉVIA (LP)

2.1.1 – LAUDO DE VEGETAÇÃO

Caracterizar a vegetação, descrevendo a formação vegetal, o estado de regeneração, indicando as espécies existentes e as espécies raras, e o tipo florestal presentes na área; descrever as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento. O laudo também deverá conter o posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seu impacto na cobertura vegetal, indicando medidas mitigatórias e compensatórias.

2.1.2 – LAUDO GEOLÓGICO

Identificar as condições geológicas de uma determinada área para implantação de loteamento; os aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto; descrever e avaliar as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento; mapear e identificar o uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta.

2.1.3 – LAUDO DE SONDAGEM COM ALOCAÇÃO DOS FUROS

Identificar as camadas do solo que compõem o subsolo, de forma a avaliar a capacidade de suporte das camadas do solo sobre as quais apoiará as estruturas das obras. Fornecer

informações referentes às características do terreno, como o tipo de solo a depender da profundidade, a altura do lençol freático e o comportamento do solo quando carregado.

O relatório deverá conter a planta com a locação dos pontos de sondagens, fotos dos furos, perfis geológicos contendo a classificação tátil visual das várias camadas do solo, profundidade do lençol freático, técnicas utilizadas na perfuração, profundidade total da perfuração, número de SPT a cada ponto e laudo conclusivo sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a serem tomados na execução das fundações.

Executar, no mínimo, 4 (quatro) furos para os ensaios de sondagem. Os ensaios e relatórios deverão ser elaborados em conformidade com a NBR 6484:2001.

2.1.4 – TESTE DE PERCOLAÇÃO/ INFILTRAÇÃO DO SOLO

Identificar a capacidade de infiltração do terreno, o nível do lençol freático, o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução do esgotamento sanitário. Os resultados devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos, com o posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

O teste de percolação do solo (ensaios de infiltração) deverá ser realizado em conformidade com a NBR 13.969:1997, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação em m³/m² dia), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Executar, no mínimo, 4 (quatro) furos e a quantidade de ensaios necessários para os estudos.

2.1.5 – LAUDO DE ENGENHARIA

Este laudo pretende avaliar se a área do loteamento é adequada à urbanização, conforme parágrafo único, artigo 3º da Lei 6766/79.

Após a análise e pesquisa da área, realizada por profissional habilitado, deverão ser informados os seguintes itens:

- Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item I);

- Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que providências visando o saneamento foram adotadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item II);
- Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, tem ou não declividade igual ou inferior a 30% (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, Parágrafo Único, item III);
- Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item IV);
- Laudo atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições sanitárias suportáveis face à poluição (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item V).

Obs.: O laudo de engenharia deve ser elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho. O laudo e anexos devem ser assinados e todas as folhas devem ser rubricadas.

2.1.6 – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

Elaborar Relatório Ambiental Simplificado – RAS, indispensável ao processo de Licenciamento Ambiental de loteamentos junto à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA fornecendo todas as informações solicitadas no documento em anexo (ANEXO 02), fornecido pela AMMA, em observância a legislação pertinente.

2.2 – PRODUTO 02 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

2.2.1 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

Elaborar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para as Áreas de Preservação Permanente. Identificar as áreas degradadas, as possíveis áreas com riscos de degradação, o início do dano ambiental e a sua evolução, relacionando-o com as causas do processo; apresentar propostas de mitigação dos danos diretos e indiretos à área, e de recuperação das áreas degradadas.

Deverá ser abordado, no mínimo, o conteúdo discriminado nos itens listados no ANEXO 03.

2.2.2 – PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Elaborar Projeto de Recomposição Florística das Áreas de Preservação Permanente de forma a determinar a melhor estratégia de recuperação destas áreas, segundo metodologias disponíveis na Resolução CONAMA nº 429/11.

O Projeto deverá conter, no mínimo, as informações constantes no ANEXO 04.

2.2.3 – PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Elaborar Projeto de Arborização Urbana, contendo o inventário da arborização existente e os espaços públicos propícios à arborização; o diagnóstico da arborização urbana, identificando as espécies existentes no local e no entorno do empreendimento, de forma a aproveitar as espécies nativas; a definição de espécies adequadas para o plantio no logradouro público, com suas características e os parâmetros para a localização.

Para a elaboração do Projeto, seguir o roteiro orientado no ANEXO 05.

2.2.4 – PROJETO DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL

Os sistemas de drenagem urbana têm como objetivo básico garantir o escoamento das águas pluviais, impedindo o alagamento da cidade. Na medida em que existem cursos d'água que atravessam ou limitam as áreas urbanizadas, é fundamental que os sistemas de macrodrenagem (obras e ações que evitem as enchentes periódicas) e microdrenagem (obras e ações que impeçam as águas pluviais de ficarem acumuladas nos quarteirões e sistema viário) sejam integrados.

Para a elaboração do projeto de drenagem pluvial, deverão ser considerados aspectos importantes como: a localização da área dentro do Município, bacia contribuinte, levantamento planialtimétrico da área do projeto, cadastro das redes de esgotos pluviais ou de outros serviços que possam interferir no planejamento, tipo de ocupação das áreas, porcentagem de ocupação dos lotes, ocupação e recobrimento do solo nas áreas não urbanizadas pertencentes à bacia. As águas de drenagem superficial são fundamentalmente originárias de precipitações pluviométricas. Assim é também fundamental conhecer tipos, intensidades e formas de medições. O projeto de drenagem sustentável deve contemplar a implantação de bacias de retenção de águas pluviais e caixas de recarga do lençol freático.

Para a elaboração do projeto, verificar as diretrizes básicas de elaboração de Projetos de Microdrenagem Superficial Urbana, elaborado pela Agência Municipal de Obras – AMOB – Goiânia – 2010, apresentado no ANEXO 06.

OBSERVAÇÃO: todos os planos, laudos e projetos, objetos deste Termo, deverão ser acompanhados pela CONTRATADA nos órgãos ambientais necessários (AMMA, SEMA, SEMARH) para a obtenção de Licenças Prévia - LP e de Instalação – LI.

2.3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE APRESENTAÇÃO

2.3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

2.3.2. Os mapas e plantas deverão ser apresentados em coordenadas UTM/UPS, em escala e datum compatíveis. Sempre que necessário ao bom entendimento dos textos contidos nos projetos, poderão ser apresentados desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3.

2.3.3. Para fins de comprovação da autoria dos projetos e laudos, deverá ser feita a anotação ou registro de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos Conselhos Profissionais, encaminhando uma via juntamente com o estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, desde que solicitado pela interessada, devidamente justificado e nos casos previstos em Lei.

3.1.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses.

3.2. Ao gestor do contrato - representante designado pela Contratante - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e

ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a protocolização e aceitação pela Contratante da primeira via original da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 15º dia corrido do mês subsequente e de acordo com o Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2. A Nota Fiscal será apresentada juntamente com os projetos no ato da entrega dos mesmos e deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão.
- Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situada à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – CEP: 74.070-060 - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47.
- Preços unitários e totais da fatura.

5.3. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar, cópias autenticadas, legíveis e pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS e da folha de pagamento/contra cheques dos funcionários que prestarem serviços para a contratante, durante o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante.
- f) Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- g) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- h) Entregar à Contratante em duas vias impressas, todos os documentos técnicos (laudos e projetos) e fornecer cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados.
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem com, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse procedimento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, no ato da execução do objeto respectivo.
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

k) Após a conclusão dos projetos, objetos desse Termo, a Contratada não poderá reclamar direitos autorais sobre os produtos, visto que serão de propriedade da Contratante.

l) A Contratada deverá providenciar junto aos conselhos competentes as anotações e registros de Responsabilidade Técnica referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto desse Termo.

m) A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das anotações e registros de Responsabilidade Técnica relativas a todos os projetos e laudos que compõem o Termo, devidamente quitadas. Com os seguintes dados no preenchimento:

Contratante

Contratante da Obra/Serviço: Agência Goiana de Habitação S.A

Endereço: Rua 18-A, nº 541. Setor Aeroporto. Goiânia.

CEP: 74070-060 – Fone: (62) 3096-5039

CGC: 01274240/0001-47

Dados da Obra/Serviço

Proprietário da Obra/Serviço: Agência Goiana de Habitação S.A

Endereço da Obra/Serviço: Loteamento Zilda Arns, situado na Fazenda Santa Rita, às margens de uma vertente do Córrego Capão, confrontando com o Setor Grajaú, Residencial Santa Fé, região sudoeste de Goiânia, saída para Guapó – GO 040 – Goiânia/GO.

Fone: (62) 3096-5039/ 66

CGC: 01274240/0001-47

Resumo do Contrato

Estudos Ambientais para Licenciamento

- n) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- o) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- p) Os trâmites para a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal será de responsabilidade da Contratante. A aprovação junto a concessionárias SEMA, SEMARH e AMMA serão de responsabilidade da Contratada através dos autores dos projetos.
- q) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação e complementações solicitadas pelos órgãos competentes.
- r) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- s) A aprovação do projeto não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- t) As inadequações apontadas pela Fiscalização e outros órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante. Devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, por um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e submetidos à nova avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Entregar a Contratada uma cópia em CD de boa qualidade contendo os projetos em formato dwg – arquivo do *AutoCAD*.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, bem como às normas e parâmetros pertinentes.
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.3. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.3. A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho

PRESIDENTE

Hélio José da Silva Filho

DIRETOR TÉCNICO

Andre Tavares Sanabio

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____